Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 284 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO N.º 62.029, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 3

EXONERAÇÃO DE IGOR SILVA DO NASCIMENTO 3

EXONERAÇÃO DE JÚLIO VICTOR NUNES FRANCO 4

EXONERAÇÃO DE THYAGO DE OLIVEIRA MORAES 4

NOMEAÇÃO DE IGOR SILVA DO NASCIMENTO 4

NOMEAÇÃO DE JÚLIO VICTOR NUNES FRANCO 4

NOMEAÇÃO DE THYAGO DE OLIVEIRA MORAES 4

RESOLUÇÃO N.º 001 – SÃO LUIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 675/2025 5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2025 5

PORTARIA N.º 2.592/2025 - DO CONTRATO N.º 675/2025 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 7

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 136/2025 - PROCESSO N.º 13101.009575/2025 7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 7

PORTARIA N.º 638/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 7

PORTARIA N.º 642/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 7

PORTARIA N.º 656/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 8

AVISO N.º 1/2025 - SMTT 8

AVISO N.º 2/2025 - SMTT 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.066/2025 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2025 20

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.084/2025 - SEMIT 20

PORTARIA N.º 51/2025 - SEMIT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 21

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.040/2025 21

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.063/2025 22

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.076/2025 22

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.040/2025 23

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.063/2025 23

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.076/2025 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 23

COMUNICADO SOBRE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO N.º 12101.005901/2025 23

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025 24

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025 24

PORTARIA N.º 88/2025 - SEMOSP, DATADA DE 27/11/2025 24

PORTARIA N.º 89/2025 - SEMOSP, DATADA DE 27/11/2025 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2024/SEMCAS 25
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 51/2024 – SEMCAS 25
PORTARIA N.º 306/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEMCAS 26
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 673/2025 26
COMUNICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025/CPL/PMSL 31
EXTRATO DE AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-48/2025/CPL/PMSL 32
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 32
PORTARIA N.º 46/2025 - CGM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 32
PORTARIA N.º 47/2025 - CGM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 32
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 33
PORTARIA N.º 101, 28 DE NOVEMBRO 2025 33
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 15/2025/HMDM 33
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 33
ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM 33

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 35
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA 35
RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL – INSTITUTO SEMEANDO EM LÁGRIMAS 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.029, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Transforma cargos em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, Remaneja para a estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Transformados 04 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1 da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, em 01 (um) cargo de Assessor Técnico Especial, simbologia DAS-1, 01 (um) cargo de Superintendente de Informação e Estatística, simbologia DAS-3, para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e 03 (três) cargos de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, para a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Remaneja 04 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor de Engenharia, simbologia DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para Superintendente de Transportes, simbologia DAS-3.

Parágrafo único. A transformação de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

TRANSFORMADO DE			**TRANSFORMADO E REMANEJADO**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTDE**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SIMB**	**QTDE**
Assessor Técnico do Prefeito	DAS-1	04	Assessor Técnico Especial	DAS-1	01
			Superintendente de Informação e Estatística	DAS-3	01
			Superintendente de Área	DAS-3	03
Assessor de Engenharia	DAS-3	01	Superintendente de Transportes	DAS-3	01

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b64fe6e7-c8e9-4b67-b35c-1bc277b738a7

EXONERAÇÃO DE IGOR SILVA DO NASCIMENTO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 23094/2025-SEMED, Processo SEI n.º 13101.017228/2025,

RESOLVE:

Exonerar **IGOR SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais e Transporte, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 614e4237-b35f-4fbb-8869-201b35c5e322

EXONERAÇÃO DE JÚLIO VICTOR NUNES FRANCO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 23094/2025-SEMED, Processo SEI n.º 13101.017228/2025,

RESOLVE:

Exonerar **JÚLIO VICTOR NUNES FRANCO**, do cargo de Assessor de Engenharia, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 247e5d00-497e-4b99-b648-10a29b4bb4de

EXONERAÇÃO DE THYAGO DE OLIVEIRA MORAES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 23094/2025-SEMED, Processo SEI n.º 13101.017228/2025,

RESOLVE:

Exonerar **THYAGO DE OLIVEIRA MORAES**, do cargo de Coordenador de Informação e Estatística Educacional, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 61ec472d-4c64-4bc6-a2e5-dc60ee3f9ea7

NOMEAÇÃO DE IGOR SILVA DO NASCIMENTO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 23094/2025-SEMED, Processo SEI n.º 13101.017228/2025, e considerando o Decreto n.º 62.029/2025,

RESOLVE:

Nomear **IGOR SILVA DO NASCIMENTO**, para o cargo de Superintendente de Transporte, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d3ca7825-a945-4526-9691-aadf8ee11a21

NOMEAÇÃO DE JÚLIO VICTOR NUNES FRANCO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 23094/2025-SEMED, Processo SEI n.º 13101.017228/2025, e considerando o Decreto n.º 62.029/2025,

RESOLVE:

Nomear **JÚLIO VICTOR NUNES FRANCO**, para o cargo de Assessor Técnico Especial, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 034bb04b-497e-4d22-88aa-50433863fd45

NOMEAÇÃO DE THYAGO DE OLIVEIRA MORAES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 23094/2025-SEMED, Processo SEI n.º 13101.017228/2025, e considerando o Decreto n.º 62.029/2025,

RESOLVE:

Nomear **THYAGO DE OLIVEIRA MORAES**, para o cargo de Superintendente de Informação e Estatística, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 64c0aa76-db38-4b52-9d2d-1d67d33f2e8e

RESOLUÇÃO N.º 001 – SÃO LUIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolução de Recondução Coordenação dos cargos: Presidente; Vice-

presidente; Secretário Executivo; Administrador; Tesoureiro.

A **PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES – COMAFRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.348 / 2018 e de acordo com Reunião Ordinária no dia 26 de novembro de 20225, triênio 2025/2028. Conforme o Art. 35 do Decreto n.º 55.724/2020

RESOLVE

Art. 1º Instalação de Comissão Provisória com validade até próxima eleição para seguintes cargos;

I - Presidente Walterlow Macedo Correa, Associação Cultural Beneficente Bloco Afro Abibimã;

II - Vice-presidente Ilma Fatima de Jesus, representante da SEMED;

III - Secretário Executivo Jairon Sousa, representante do Bloco Afro GDAM:

IV - Administrador Luiz Carlos Silva Pereira, representante da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

V - Tesoureira Waldecy Vale, representante do Bloco Officina Affro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Walterlow Macedo Correa
Presidente do Consetho Municipal das Populações Afrodescendentes - COMAFRO

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 057caca5-5e71-4401-bacb-b30efd3e68f1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 675/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.037514/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.155/2024, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 559/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.017/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 15901.001967/2025.**
UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901. 1030502242.207; 1030502242.208**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**150; 142**
NOTA DE EMPENHO	**2339/2025; 2340/2025**
VALOR	**R$ 16.048,00 (Dezesseis mil e quarenta e oito reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de fornecimento de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato, nos moldes do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**28 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f6e04d55-7669-4709-9a4e-7f14a96fb768

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROYALMED HOSPITALAR LTDA.**

PROCESSO Nº	**SEI 15901.034039/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 60.157/2024.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 207/2025.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030502242.208**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**142**
NOTA DE EMPENHO	**2382/2025**
VALOR	**Em virtude do disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 207/2025, o valor a ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) para o item 3, ao montante original de R$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais), passando o valor aditivado a ser de R$ 62.152,00 (Sessenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme cálculos elaborados e apensados aos autos do processo.**
DATA DA ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ee4ac5e3-e00f-41da-b98f-edd6d4e24a50

PORTARIA N.º 2.592/2025 - DO CONTRATO N.º 675/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 675/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA; relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 559/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.017/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.037514/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RONILDE RAMOS LIMA	DIRETORA DE ZELADORIA - SUPDAM	45003	614.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ROBERTA CRISTINA ARAÚJO ANDRADE	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR	6469143	047.***.***-**
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS - SUPDAM	71723	432.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: fa38d63d-ba4a-4e7e-a7af-cb4bc4bd7378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 136/2025 - PROCESSO N.º 13101.009575/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL BRANCA DE NEVE, inscrita no **CNPJ Nº 69.408.862/0001-54**, entidade mantenedora do(a) ESCOLA BRANCA DE NEVE.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E ELEUSA BRELAZ MOTA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 9f1ee1ea-b455-42e3-b7d5-87351812ce7e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA N.º 638/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência concedida pela Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE: Ratifica-se a Portaria 620/2025, citando a requerente Raimunda da Graça Gonçalves Ferreira.

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **RAIMUNDA DA GRAÇA GONÇALVES FERREIRA**, titular do CPF nº 074.528.***-**, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 02.04.0170.4803.0058.0, correspondente aos exercícios de 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, com fulcro na Lei nº 7.699/2024, conforme parecer nº 2406352/2025 do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais, e de acordo com o que consta no processo nº 14101.018703/2025, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 9006b9f6-b30b-44f7-886f-b1a85ff213b1

PORTARIA N.º 642/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ nº 06.303.192/0001-91, referente ao imóvel localizado a Rua Jacinto Maia, nº 259 - Centro, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária nº 10.01.0072.0182.0000.0, **por prazo indeterminado**, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 2255848/2025, e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.015609/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 1f1a3ab6-6cd6-4c8e-a4de-200786c0f6ed

PORTARIA N.º 656/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **WALTER JORGE GOIABEIRA FERRO**, titular do CPF nº 147.123.***-**, portador(a) de doenças graves, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 29.07.0206.0190.0007.0, correspondente aos exercícios de 2023 e 2024, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 7.094/2022, conforme parecer nº 2721506/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 14101.007270/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede

Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: a332cf33-d114-4819-9cdd-e518cf9517f0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

AVISO N.º 1/2025 - SMTT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-47/2025- SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA SEI N.º 16101.031266/2025

PRÊAMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT**, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na **Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal n.º 60.156/2024 e na Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021** e demais legislações.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT	
Objeto: Aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática** destinados à **Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI)** e aos demais setores da SMTT, com entrega em parcela única, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.	
Data de Abertura: 04/12/2025	
Horário de abertura da sessão: 14h	
Duração da Etapa de Lances: 6 (SEIS) HORAS	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.comprasnet.gov.br	
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Dispensa de licitação, na forma do Art. 9º do Decreto 60.156/2024 e Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 25.269,71 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
INTERVALO ENTRE LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento de bens, com entrega em parcela única.
LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS	Os materiais deverão ser entregues na **Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI)**, situada na sede da SMTT, Avenida dos Franceses, s/nº, São Luís/MA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇAO	O contrato terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contados da assinatura, para fins de garantia e obrigações acessórias, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO	Em observância ao **§2º do art. 67 da Lei 14.133/2021** e ao **art. 45 do Decreto 60.155/2024**, serão exigidos apenas os **documentos mínimos de habilitação**, compatíveis com o objeto: a) **Habilitação jurídica:** ato constitutivo ou contrato social consolidado, devidamente registrado; b) **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação de inscrição no CNPJ; certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal; CNDT e CRF – FGTS; c) **Qualificação técnica:** declaração de capacidade técnica emitida pela empresa, acompanhada de nota fiscal ou documento equivalente que comprove fornecimento de materiais similares; d) **Qualificação econômico-financeira:** declaração de que não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial; e) **Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF:** declaração de que não emprega menores em situação proibida. **Justificativa:** Tratando-se de objeto comum e de natureza padronizada, com execução pontual e baixo risco técnico, as exigências de habilitação são restritas ao mínimo necessário para assegurar a capacidade de execução contratual, conforme §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021.
ANEXOS	Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelo de Proposta
Prazo para envio da proposta: 01/12/2025 a 04/12/2025	
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva, o Agente de Contratação convocará via sistema eletrônico o envio da proposta readequada ao valor final e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Maria Caroline Marques Araújo	**E- mail:** smttcontratos@gmail.com
Ato de Designação: Portaria n.º 102/SMTT/SL publicada no DOM em 11 de novembro de 2025.	
Autoridade(s) Competente(s): Maurício Abreu Itapary	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **Observação 1: Prezados fornecedores, em razão de o sistema não aceitar agrupamento em lote, a proposta e os lances deverão ser ofertados pelo valor total do grupo de itens. Caso o fornecedor opte por participar desta dispensa, deverá enviar proposta única contendo todos os itens que compõem, pois somente serão analisadas as propostas contendo o valor global.** **Observação2**: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do (a) Agente de Contratação. **Observação 3:** Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal de Compras. **Observação 4:** Contagem de Prazo: Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para envio de propostas será contado a partir da data de divulgação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), excluído o dia da publicação, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.	

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o cadastro e envio de propostas por meio do sistema Comprasnet, conforme regras estabelecidas neste Aviso e na legislação aplicável,

2.1.1. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Comprasnet e site institucional www.saoluis.ma.gov.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRATAMENTO DA PROPOSTA INICIAL [1]

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A empresa interessada, após divulgação do aviso, encaminhará exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) a proposta contendo: descrição do objeto ofertado; marca do produto (quando aplicável); preço unitário e global; até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.1.2. A proposta deverá conter declaração expressa de que a licitante compreende e arca com a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega.

3.1.3. Após o cadastramento, a proposta inicial não poderá ser retirada, substituída ou modificada, em consonância com os arts. 7º e 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante quaisquer erros ou omissões na proposta; não será permitida sua revisão com base em alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo semelhante.

3.2. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

3.3. O valor proposto deverá incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes diretos ou indiretos sobre a prestação do serviço.

3.3.1. Tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, os valores apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem possibilidade de alteração posterior.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar tributos com percentuais variáveis, deverá cotar com base na média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual inserido na proposta, o pagamento estará sujeito aos descontos obrigatórios na fonte, conforme legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica aceitação irretratável de todas as disposições do Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços conforme especificado, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidade adequadas, com substituição quando necessário.

3.7. No cadastramento inicial, a licitante poderá declarar, em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49, para usufruir dos benefícios reservados às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Fica facultado ao licitante parametrizar, no sistema, um **valor mínimo final aceitável** (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), que será mantido em sigilo, sendo este parâmetro respeitado durante a disputa.

3.8.1. Optando pela parametrização, os lances serão submetidos automaticamente pelo sistema, respeitando os limites definidos pela licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

a) Os lances também poderão ser enviados manualmente, conforme descrito na seção específica deste Aviso.

b) O valor mínimo parametrizado poderá ser ajustado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não seja superior a um lance já registrado por ela.

c) O valor mínimo parametrizado será mantido em sigilo perante os demais participantes e pelo órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados serão visíveis, nos termos do Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data constantes no campo ‘Dados do Processo’, será aberta automaticamente pelo sistema a sessão pública para envio de lances, das 10h às 16h, exclusivamente via Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), encerrando-se pontualmente ao final do prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação ou adoção de tempo aleatório (art. 11, IN 67/2021).

4.1.1. Durante a etapa competitiva, as empresas devem enviar lances pelo sistema eletrônico e recebem confirmação imediata do recebimento e valor registrado.

4.2. Cada empresa poderá ofertar apenas valor inferior ao seu último lance registrado (ou maior desconto, conforme critério), vedado o retorno ao valor anterior.

4.2.1. Poderão ser enviados lances iguais ou superiores ao melhor lance atual, desde que inferiores ao menor lance por ela registrado, caracterizados como “lances intermediários”.

4.2.2. O mínimo de diferença entre lances será aquele previsto nos ‘Dados do Processo’.

4.3. Em caso de empate de lances, prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

4.4. A empresa que não enviar lance participará com o valor da proposta inicial.

4.5. As empresas serão informadas em tempo real do menor lance registrado, sem identificação das licitantes.

4.6. Ao término do prazo, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances e ordenará os resultados por ordem crescente de preço.

4.6.1. É vedada qualquer prorrogação, reabertura ou uso de tempo randômico no encerramento da etapa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da Administração.

5.2. Se o preço exceder o estimado, poderá haver negociação:

a) Envio de contraproposta ao primeiro classificado;

b) Negociação sequencial com demais classificados, se o primeiro permanecer acima do teto;

c) Registro de resultado na ata eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitada a proposta atualizada e, se necessário, documentos complementares, em prazo conforme 'Dados do Processo'.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

5.5. São inexequíveis as propostas com preço simbólico, irrisório ou zero, incompatíveis com custos reais, salvo quando referirem-se a itens de propriedade do licitante.

5.5.1. Antes de desclassificar, o Agente poderá solicitar comprovação de exequibilidade, através de:

a) Planilha de custos detalhada;

b) Documentos fiscais ou contratos de serviços idênticos emitidos nos últimos 12 meses, legíveis e pesquisáveis.

5.5.1.1. A empresa terá 2 (duas) horas, contadas da convocação, para enviar os documentos.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer técnico e suspender o procedimento para diligência, reiniciando após aviso com 24 horas de antecedência no sistema.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

(a) contenha vícios insanáveis;

(b) descumpra especificações técnicas;

(c) apresente preço inexequível ou acima do limite;

(d) não comprove exequibilidade;

(e) descumpra outras exigências insanáveis do aviso.

5.8. Serão permitidos ajustes de planilha para correção de erros formais, desde que não aumentem o preço.

5.9. Poderá ser requerida manifestação escrita da área técnica para avaliação de adequação ao objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será considerada a subsequente, seguindo a ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise, inicia-se a fase de habilitação, conforme os termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Antes da celebração do contrato, a Administração verificará o atendimento às condições de contratação, com especial atenção à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.1.1. A consulta será realizada também em nome do sócio majoritário, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.1.1. Havendo **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor do contrato deverá analisar indícios de fraude ou simulação, com base em vínculos societários, linhas de fornecimento e histórico de atuação da empresa.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados da empresa mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante (pessoa física, MEI, empresário individual, sociedade empresária, etc.), devidamente atualizados e registrados nos órgãos competentes.

6.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND da Receita Federal);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS (estadual) e ao ISSQN (municipal) da sede da licitante, conforme o caso.

6.2.3. HABILITAÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIA)

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Seguridade Social (CND/INSS);

b) Prova de regularidade perante o Ministério da Economia, Sistema de Cadastro Único de Empresas (CEI) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), se aplicável.

6.2.4. HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 13.467/2017;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação (art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com redação atual), assinada por representante legal.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.o 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestados conforme campo “Dados do Processo”, com indicação de responsável técnico e registro em conselho, se aplicável (art. 67 da Lei 14.133/2021).

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal da empresa, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. A Administração poderá solicitar apresentação dos documentos originais caso haja suspeita de autenticidade.

6.5. Microempreendedores Individuais (MEI) gozarão de dispensa de inscrição estadual/municipal e apresentação de balanço/demonstrações contábeis (LC 123/2006).

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Será inabilitada a empresa que não apresentar documentos conforme exigido; será então convocada a próxima classificada, sucessivamente, até preencher os requisitos.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada. Caso não haja habilitação válida, o processo será arquivado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato etc.) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação no sistema eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

7.3. O instrumento contratado terá vigência conforme previsto no Termo de Referência e será registrado no PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos previstos neste aviso, devendo mantê-los durante toda a vigência contratual.

8. AS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

8.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de certame **fracassado** (todas as empresas desclassificadas ou inabilitadas) ou **deserto** (nenhum participante), a Administração poderá, conforme art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e art. 75, III da Lei nº 14.133/2021:

a) Republicar o presente Aviso, com nova data;

b) Fixar prazo para que as empresas readéquem propostas ou documentos (somente no caso de certame fracassado);

c) Utilizar proposta oriunda da pesquisa de preços que embasou o certame, priorizando menor preço, desde que atendidas todas as condições de habilitação.

9.1.1. Nesse caso, a contratação far-se-á **fora deste aviso**.

9.2. As alternativas dos itens 9.1(a) e 9.1(c) também se aplicam ao certame **deserto**, conforme parágrafo único do art. 22 da IN SEGES/ME n° 67/2021.

9.3. Este aviso será divulgado no site institucional (www.saoluis.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), conforme art. 5º, § 2º da IN 67/2021 .

9.4. Caso sejam solicitados atos pelas empresas sem prazo expresso neste Aviso, será válido o prazo indicado pela Administração na comunicação.

9.5. Cabe exclusivamente à licitante acompanhar o sistema eletrônico, respondendo por falhas ou perda de prazo, sem direito a ressarcimento.

9.6. Todos os horários mencionados neste aviso referem-se ao **horário de Brasília/DF**, para contagem de prazos e registros no sistema, conforme art. 25 da IN 67/2021.

9.7. Erros formais nos documentos ou propostas, que não comprometam a substância jurídica, poderão ser sanados pelo Agente de Contratação mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos – reforçando a celeridade e a razoabilidade do processo.

9.8. As normas deste aviso serão interpretadas sempre em favor da **ampliação da disputa**, sem prejudicar os princípios da Administração, da isonomia, da finalidade, da celeridade e da segurança jurídica.

9.9. As despesas decorrentes da participação — inclusive elaboração e envio de propostas — são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento.

9.10. A ata da sessão pública será publicada automaticamente no sistema e estará disponível a todos os participantes.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

---

[1] As disposições deste Item atendem ao disposto nos arts. 7º e 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: cadf68aa-ecec-4b9e-9202-8b231c335bf5

AVISO N.º 2/2025 - SMTT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-49/2025 - SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA SEI N.º 16101.032086/2025

PRÊAMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT**, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na **Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal n.º 60.156/2024 e na Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021** e demais legislações.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT.	
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização em defesa pessoal e técnicas de imobilização, destinado aos agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT, com fornecimento de instrutores qualificados, materiais necessários e metodologia adequada para capacitar os servidores no gerenciamento de situações de conflito, garantindo maior segurança e eficiência na prestação do serviço público**.**	
Data de Abertura: 04.12.2025	
Horário de abertura da sessão: 15:00h	
Duração da Etapa de Lances: 6 (seis) horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.comprasnet.gov.br	
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Dispensa de licitação, na forma do Art. 9º do Decreto 60.156/2024 e Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 30.587,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
INTERVALO ENTRE LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação de Serviços
LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS	As aulas serão realizadas em espaço adequado, disponibilizado ou aprovado pela Administração, contemplando salas para teoria e ambiente seguro e apropriado para práticas e simulações.
PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇAO	O contrato terá vigência limitada ao período necessário para a realização do curso, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer por último.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, nos últimos 3 (três) anos, de serviços de capacitação ou treinamento em defesa pessoal, técnicas de imobilização, segurança ou áreas correlatas, em quantitativo compatível com o objeto ora contratado, podendo ser somados. 1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição do curso ministrado, carga horária, número de participantes, objeto, data de execução, contratante, responsável técnico e número do contrato. 2. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, além dos documentos específicos de qualificação técnica descritos neste Aviso. 3. Os instrutores deverão possuir formação acadêmica ou técnica compatível, experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de defesa pessoal, segurança ou correlata, e comprovação de atuação prática em treinamentos, cursos ou atividades afins **Justificativa:** Considerando a necessidade de assegurar a qualidade do serviço a ser prestado e a adequada capacitação dos agentes de trânsito, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica. A medida é necessária e proporcional à complexidade do objeto, visando mitigar riscos de execução inadequada, garantir a efetividade da ação institucional e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. A comprovação de experiência prévia em cursos de natureza semelhante demonstra a aptidão da empresa para atender ao objeto desta contratação, assegurando que o treinamento seja conduzido por profissionais qualificados e metodologicamente preparados.
ANEXOS	Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelo de Proposta
Prazo para envio da proposta: de 01.12.2025 a 04.12.2025.	
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva, o Agente de Contratação convocará via sistema eletrônico o envio da proposta readequada ao valor final e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Maria Caroline Marques Araújo	**E- mail:** smttcontratos@gmail.com
Ato de Designação: Portaria n.º 102/SMTT/SL publicada no DOM em 11 de novembro de 2025.	
Autoridade(s) Competente(s): Maurício Abreu Itapary	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **Observação 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do (a) Agente de Contratação. **Observação 2:** Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal de Compras. **Observação 3:** Contagem de Prazo: Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para envio de propostas será contado a partir da data de divulgação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), excluído o dia da publicação, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.	

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o cadastro e envio de propostas por meio do sistema Comprasnet, conforme regras estabelecidas neste Aviso e na legislação aplicável,

2.1.1. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Comprasnet e site institucional www.saoluis.ma.gov.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRATAMENTO DA PROPOSTA INICIAL[1]

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A empresa interessada, após divulgação do aviso, encaminhará exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) a proposta contendo: descrição do objeto ofertado; marca do produto (quando aplicável); preço unitário e global; até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.1.2. A proposta deverá conter declaração expressa de que a licitante compreende e arca com a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega.

3.1.3. Após o cadastramento, a proposta inicial não poderá ser retirada, substituída ou modificada, em consonância com os arts. 7º e 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante quaisquer erros ou omissões na proposta; não será permitida sua revisão com base em alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo semelhante.

3.2. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

3.3. O valor proposto deverá incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes diretos ou indiretos sobre a prestação do serviço.

3.3.1. Tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, os valores apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem possibilidade de alteração posterior.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar tributos com percentuais variáveis, deverá cotar com base na média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual inserido na proposta, o pagamento estará sujeito aos descontos obrigatórios na fonte, conforme legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica aceitação irretratável de todas as disposições do Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços conforme especificado, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidade adequadas, com substituição quando necessário.

3.7. No cadastramento inicial, a licitante poderá declarar, em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49, para usufruir dos benefícios reservados às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Fica facultado ao licitante parametrizar, no sistema, um **valor mínimo final aceitável** (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), que será mantido em sigilo, sendo este parâmetro respeitado durante a disputa.

3.8.1. Optando pela parametrização, os lances serão submetidos automaticamente pelo sistema, respeitando os limites definidos pela licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

a) Os lances também poderão ser enviados manualmente, conforme descrito na seção específica deste Aviso.

b) O valor mínimo parametrizado poderá ser ajustado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não seja superior a um lance já registrado por ela.

c) O valor mínimo parametrizado será mantido em sigilo perante os demais participantes e pelo órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados serão visíveis, nos termos do Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data constantes no campo ‘Dados do Processo’, será aberta automaticamente pelo sistema a sessão pública para envio de lances, das 10h às 16h, exclusivamente via Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), encerrando-se pontualmente ao final do prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação ou adoção de tempo aleatório (art. 11, IN 67/2021).

4.1.1. Durante a etapa competitiva, as empresas devem enviar lances pelo sistema eletrônico e recebem confirmação imediata do recebimento e valor registrado.

4.2. Cada empresa poderá ofertar apenas valor inferior ao seu último lance registrado (ou maior desconto, conforme critério), vedado o retorno ao valor anterior.

4.2.1. Poderão ser enviados lances iguais ou superiores ao melhor lance atual, desde que inferiores ao menor lance por ela registrado, caracterizados como “lances intermediários”.

4.2.2. O mínimo de diferença entre lances será aquele previsto nos ‘Dados do Processo’.

4.3. Em caso de empate de lances, prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

4.4. A empresa que não enviar lance participará com o valor da proposta inicial.

4.5. As empresas serão informadas em tempo real do menor lance registrado, sem identificação das licitantes.

4.6. Ao término do prazo, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances e ordenará os resultados por ordem crescente de preço.

4.6.1. É vedada qualquer prorrogação, reabertura ou uso de tempo randômico no encerramento da etapa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da Administração.

5.2. Se o preço exceder o estimado, poderá haver negociação:

a) Envio de contraproposta ao primeiro classificado;

b) Negociação sequencial com demais classificados, se o primeiro permanecer acima do teto;

c) Registro de resultado na ata eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitada a proposta atualizada e, se necessário, documentos complementares, em prazo conforme 'Dados do Processo'.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

5.5. São inexequíveis as propostas com preço simbólico, irrisório ou zero, incompatíveis com custos reais, salvo quando referirem-se a itens de propriedade do licitante.

5.5.1. Antes de desclassificar, o Agente poderá solicitar comprovação de exequibilidade, através de:

a) Planilha de custos detalhada;

b) Documentos fiscais ou contratos de serviços idênticos emitidos nos últimos 12 meses, legíveis e pesquisáveis.

5.5.1.1. A empresa terá 2 (duas) horas, contadas da convocação, para enviar os documentos.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer técnico e suspender o procedimento para diligência, reiniciando após aviso com 24 horas de antecedência no sistema.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

(a) contenha vícios insanáveis;

(b) descumpra especificações técnicas;

(c) apresente preço inexequível ou acima do limite;

(d) não comprove exequibilidade;

(e) descumpra outras exigências insanáveis do aviso.

5.8. Serão permitidos ajustes de planilha para correção de erros formais, desde que não aumentem o preço.

5.9. Poderá ser requerida manifestação escrita da área técnica para avaliação de adequação ao objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será considerada a subsequente, seguindo a ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise, inicia-se a fase de habilitação, conforme os termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Antes da celebração do contrato, a Administração verificará o atendimento às condições de contratação, com especial atenção à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.1.1. A consulta será realizada também em nome do sócio majoritário, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.1.1. Havendo **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor do contrato deverá analisar indícios de fraude ou simulação, com base em vínculos societários, linhas de fornecimento e histórico de atuação da empresa.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados da empresa mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante (pessoa física, MEI, empresário individual, sociedade empresária, etc.), devidamente atualizados e registrados nos órgãos competentes.

6.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND da Receita Federal);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS (estadual) e ao ISSQN (municipal) da sede da licitante, conforme o caso.

6.2.3. HABILITAÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIA)

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Seguridade Social (CND/INSS);

b) Prova de regularidade perante o Ministério da Economia, Sistema de Cadastro Único de Empresas (CEI) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), se aplicável.

6.2.4. HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 13.467/2017;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação (art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com redação atual), assinada por representante legal.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.o 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestados conforme campo “Dados do Processo”, com indicação de responsável técnico e registro em conselho, se aplicável (art. 67 da Lei 14.133/2021).

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal da empresa, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. A Administração poderá solicitar apresentação dos documentos originais caso haja suspeita de autenticidade.

6.5. Microempreendedores Individuais (MEI) gozarão de dispensa de inscrição estadual/municipal e apresentação de balanço/demonstrações contábeis (LC 123/2006).

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Será inabilitada a empresa que não apresentar documentos conforme exigido; será então convocada a próxima classificada, sucessivamente, até preencher os requisitos.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada. Caso não haja habilitação válida, o processo será arquivado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato etc.) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação no sistema eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

7.3. O instrumento contratado terá vigência conforme previsto no Termo de Referência e será registrado no PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos previstos neste aviso, devendo mantê-los durante toda a vigência contratual.

8. AS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

8.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de certame **fracassado** (todas as empresas desclassificadas ou inabilitadas) ou **deserto** (nenhum participante), a Administração poderá, conforme art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e art. 75, III da Lei nº 14.133/2021:

a) Republicar o presente Aviso, com nova data;

b) Fixar prazo para que as empresas readequem propostas ou documentos (somente no caso de certame fracassado);

c) Utilizar proposta oriunda da pesquisa de preços que embasou o certame, priorizando menor preço, desde que atendidas todas as condições de habilitação.

9.1.1. Nesse caso, a contratação far-se-á **fora deste aviso**.

9.2. As alternativas dos itens 9.1(a) e 9.1(c) também se aplicam ao certame **deserto**, conforme parágrafo único do art. 22 da IN SEGES/ME n° 67/2021.

9.3. Este aviso será divulgado no site institucional (www.saoluis.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), conforme art. 5º, § 2º da IN 67/2021 .

9.4. Caso sejam solicitados atos pelas empresas sem prazo expresso neste Aviso, será válido o prazo indicado pela Administração na comunicação.

9.5. Cabe exclusivamente à licitante acompanhar o sistema eletrônico, respondendo por falhas ou perda de prazo, sem direito a ressarcimento.

9.6. Todos os horários mencionados neste aviso referem-se ao **horário de BrasíliaDF**, para contagem de prazos e registros no sistema, conforme art. 25 da IN 67/2021.

9.7. Erros formais nos documentos ou propostas, que não comprometam a substância jurídica, poderão ser sanados pelo Agente de Contratação mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos – reforçando a celeridade e a razoabilidade do processo.

9.8. As normas deste aviso serão interpretadas sempre em favor da **ampliação da disputa**, sem prejudicar os princípios da Administração, da isonomia, da finalidade, da celeridade e da segurança jurídica.

9.9. As despesas decorrentes da participação — inclusive elaboração e envio de propostas — são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento.

9.10. A ata da sessão pública será publicada automaticamente no sistema e estará disponível a todos os participantes.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

---

[1] As disposições deste Item atendem ao disposto nos arts. 7º e 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: ac1b7a72-0a6d-45d6-aaa7-560c91b94bf8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.066/2025

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT
CONTRATADA	LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º14.926.785/0001-32
PROCESSO N°	SEI 16101.022087/2025
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 60.155/2024 e 60.157/2024.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação dos serviços reprográficos com todos os suprimentos (tonner, peças de reposição, revelador e afins) exceto papel, para suprir as necessidades desta Secretaria
MODALIDADE	Adesão à Ata de Registro de Preços n° 12/2025 decorrente do PE n° 012/2025-CPL/Floriano-PI
PROJETO / ATIVIDADE	16101.0412204032.141.3.3.90.40.1500000000
FONTE DO RECURSO	1500000000
ELEMENTO DE DESPESA	40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 (ITEM 25 DO EDITAL DO PE N° 012/2025).
VALOR	R$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA	28 de novembro de 2025

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 9ebf70dc-11cf-42f0-bac3-1ffe6ea7ed4f

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2025

Com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA,** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de assistência técnica, para atender às necessidades da Prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência bem como neste instrumento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº 23101.001268/2025 – SEMIT.

EMPRESA: SISVETOR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 10.522.056/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 0412602152035 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40**; FICHA:** 457**; RECURSOS:** 1500000 **– PRÓPRIOS.**

São Luís (MA), 28 de novembro de 2025.
FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 4de73426-aa02-4d44-a2db-8eb5c2ae6f80

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.084/2025 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.001268/2025 – SEMIT – **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de assistência técnica, para atender às necessidades da Prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT **– VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais) **– PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de doze meses, contados a partir do dia 02/12/2025 a 02/12/2026 - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: Gestão/Unidade:23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 0412602152035; Ficha: 457; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Nº do Empenho: 3714/2025 – **BASE LEGAL:** ART. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATADA: SISVETOR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.522.056/0001-60** – ASSINATURA: Pela contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. NATAL AGUILLAR.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: ffadddd8-f3fc-4680-a6ae-5b501634a739

PORTARIA N.º 51/2025 - SEMIT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.001268/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1084/2025** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.001268/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **SISVETOR INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de assistência técnica, para atender às necessidades da Prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT"**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
JOAO VITOR MIRANDA ROMA	Superintendente da Area de Sistemas	51629
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
THALLES JHONATAN DOS A. SILVA	Coordenador de Sistemas	6470397
DEIVID FRANÇA MENDES	Coordenador de Documentação e Normatização	6468503
GEORGE H. DOS S. COSTA FILHO	Chefe da Assessoria Técnica	52177
DAVI ALMEIDA COSTA	Assessor Especial	51631

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 1fd7bc73-ba21-49de-a15a-d2d04dbae4c4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.040/2025

CONTRATO N.1040/2025 SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.003067/2025

OBJETO	Contratação da atração **BANDA CALCINHA PRETA** para apresentação artística no evento **VIRADA SÃO LUÍS 2026**, no dia 30 de dezembro na Cidade da Virada.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**	**CNPJ: 25.321.806/0001-02**
SIGNATÁRIO	**FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES; CPF: 103.664.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	27/11/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura, (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 051ede36-8401-4922-aeed-54930d49d434

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.063/2025

CONTRATO N.1063/2025 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.003062/2025		
OBJETO	Contratação da atração **DORGIVAL DANTAS** para apresentação artística no evento **VIRADA SÃO LUÍS 2026**, no dia 30 de dezembro na Cidade da Virada.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**	**CNPJ: 13.091.140/0001-64**
SIGNATÁRIO	**DORGIVAL DANTAS DE PAIVA; CPF: 778.147.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	27/11/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 6300e41c-924a-4724-b346-28b13451361a

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.076/2025

CONTRATO N.1076/2025 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.003065/2025		
OBJETO	Contratação da atração **SAMUEL ELEOTÉRIO** para apresentação artística no evento **PRÉ-REVEILLON GOSPEL - VIRADA SÃO LUÍS 2026**, no dia 27 de dezembro na Cidade da Virada.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**OFICINA DA MUSICA LTDA**	**CNPJ: 05.796.753/0001-79**
SIGNATÁRIO	**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA; CPF: 788.081.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	

VALOR GLOBAL	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA	27/11/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: dc8ba55a-a7e6-42e7-9102-6d304d97b14f

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.040/2025

REF. Processo Administrativo n. 31101.003067/2025 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n. 25.321.806/0001-02**

OBJETO: Contratação da atração BANDA CALCINHA PRETA para apresentação artística no evento VIRADA SÃO LUÍS 2026, no dia 30 de dezembro na Cidade da Virada.

VALOR GLOBAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA),28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Cultura, em exercício.

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 653347da-2d78-46ee-baea-95a95277b8c0

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.063/2025

REF. Processo Administrativo n. 31101.003062/2025 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n. 13.091.140/0001-64**

OBJETO: Contratação da atração DORGIVAL DANTAS para apresentação artística no evento VIRADA SÃO LUÍS 2026, no dia 30 de dezembro na Cidade da Virada.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA),28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Cultura, em exercício

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 94eb1e4c-082a-4929-b804-3ad049f972f7

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.076/2025

REF. Processo Administrativo n. 31101.003065/2025 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **OFICINA DA MUSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n. 05.796.753/0001-79**

OBJETO: Contratação da atração SAMUEL ELIOTÉRIO para apresentação artística no evento PRÉ-REVEILLON GOSPEL - VIRADA SÃO LUÍS 2026, no dia 27 de dezembro na Cidade da Virada.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA),28 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Cultura,em exercício.

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 710dc36a-4578-4abe-956c-7e8b777e7314

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

COMUNICADO SOBRE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO N.º 12101.005901/2025

O Município de São Luís, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos – SEMOSP, torna público, que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Prévia requerida para a atividade de Construção de Parque Linear, localizada na Avenida de Santana, Cidade Olímpica, São Luís – MA, conforme processo nº 12101.005901/2025.

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 3a793a37-9fcd-4a74-91e9-d464c3ee17d5

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

PROCESSO Nº: 12101.005015/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CONTRATADA: Alpha Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 41.397.228/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 4º, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 60.156/2024

VALOR TOTAL: R$ 13.860,60 (Treze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.30

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Projeto/Atividade: 12101.0412204032.141 – Custeio e Investimento

NOTA DE RESERVA: 2760/2025.

NOTA DE EMPENHO: 3285/2025.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: a355049e-d70b-4df4-8562-07956a74e22a

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

PROCESSO Nº: 12101.005015/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CONTRATADA: Distribuidora Braga Ltda-ME, CNPJ nº 50.403.378/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 4º, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 60.156/2024

VALOR TOTAL: R$ 7.401,60 (Sete mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.30

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Projeto/Atividade: 12101.1545102172.038 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas

NOTA DE RESERVA: 2759/2025.

NOTA DE EMPENHO: 3286/2025.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: de808a5a-df3d-4c4b-a08c-aa91d94703ee

PORTARIA N.º 88/2025 - SEMOSP, DATADA DE 27/11/2025

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores

R E S O L V E

Designar servidores (as) para a função de Fiscal na condição de fiscalizar e acompanhar a execução do empenho nº 3285/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente.**

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução do objeto por ela firmados, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jalilian Silva Araújo, Mat. 51267 para exercer a função de Fiscalização Técnica e Administrativa para fiscalizar a execução do empenho nº 3285/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Mendes Rodrigues Alves, Mat. 51339 para exercer a função de Fiscalização Técnica e Administrativa para fiscalizar a execução do empenho nº 3285/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º Os servidores deverão desempenhar a função de Fiscal durante a execução, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: df8a028c-238d-4d94-8dcf-e50c65b8a3ac

PORTARIA N.º 89/2025 - SEMOSP, DATADA DE 27/11/2025

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores

R E S O L V E

Designar servidores (as) para a função de Fiscal na condição de fiscalizar e acompanhar a execução do empenho nº 3286/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente.**

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução do objeto por ela firmados, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jalilian Silva Araújo, Mat. 51267 para exercer a função de Fiscalização Técnica e Administrativa para fiscalizar a execução do empenho nº 3286/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa DISTRIBUIDORA BRAGA LTDA-ME.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Mendes Rodrigues Alves, Mat. 51339 para exercer a função de Fiscalização Técnica e Administrativa para fiscalizar a execução do empenho nº 3286/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e empresa DISTRIBUIDORA BRAGA LTDA-ME.

Art. 3º Os servidores deverão desempenhar a função de Fiscal durante a execução, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 9c3dc476-a160-4dac-9156-cf3ccfea9748

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2024/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 25101.009823/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.**

CONTRATADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 2108800410002-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 42/2024 – SEMCAS, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança armada diurna e noturna para atender às necessidades da Secretaria da Criança e Assistência Social – SEMCAS, e suas unidades vinculadas, como CRAS, CREAS, ABRIGOS E CENTRO POPS.

Através deste termo aditivo, a CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 042/2024 passará a ter seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO

4.1. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2025, permanecendo em vigor até 20/11/2026, permanecendo em vigor até a conclusão do procedimento licitatório ou de outro que venha a substituí-lo, ocasião em que se operará sua resolução de pleno direito.

4.2 DA RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO

A CONTRATADA declara, de forma expressa, irrevogável e irretratável, estar ciente de que a celebração de contrato decorrente da nova licitação acarretará a resolução automática do presente instrumento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou restituição de valores, ressalvado o pagamento das obrigações eventualmente devidas até a data da rescisão.

4.3 COMUNICAÇÃO DA RESCISÃO

Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Luís/MA, no valor total de **R$ 5.524.248,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)** para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Órgão: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Unidade: 901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Projeto / Atividade / Modalidade: 2167 Gestão do Cadastro Único e do Programa de Transferência de Renda
- Elemento Despesa: 37 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
- Sub-Elemento Despesa: 3 VIGILÂNCIA OSTENSIVA
- Ficha: 7 25901.0824402072.167.3.3.90.37.1660000000
- Fonte de Recurso: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luís (MA), 19 de novembro de 2025.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 550f599f-ef90-46c7-9ca5-0ab16d08c9c3

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 51/2024 – SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.005727/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ALIANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.314.240/0001-0O.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REVISÃO E READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, a fim de promover a alteração de metas, a otimização do quadro de recursos humanos e a supressão/redistribuição de valores, mantendo-se inalterado o objeto principal da parceria, que é a cogestão na atualização do Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 051/2024 não modificadas por este Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2025.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: 4d08bad6-2ba7-46dc-81a3-114fab1e5f10

PORTARIA N.º 306/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA CAROLINE SANTOS RÊGO**, Coordenadora de Administração e Patrimônio, matrícula nº 63190, como Gestor Fiscal e **ALEKSANDRA RODRIGUES VASCONCELOS DOS SANTOS**, Diretor Técnico de Serviço, matrícula nº 63223, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2024/SEMCAS,** referente ao **Processo Administrativo nº 25101.009823/2025/SEMCAS**, cujo objeto se trata da alteração na **CLÁUSULA QUARTA** ao Contrato nº 42/2024-SEMCAS, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança armada diurna e noturna para atender às necessidades da Secretaria da Criança e Assistência Social – SEMCAS, e suas unidades vinculadas, como CRAS, CREAS, ABRIGOS E CENTRO POPS, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS** e **SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 2108800410002-24.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 6802aa9c-6fd8-4095-85f4-f6c33b4e0bc2

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 673/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.119/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.013921/2025.

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau- São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.119/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares (luvas, material laboratório, tampão uso médico e etc.) para atender às Coordenações e Divisões da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária-SVES vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, especificados nos itens 01, 02 e 03 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.119/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ N.º 26.972.852/0001-34		**PORTE:** DEMAIS			
TELEFONE: (98) 9 8271 6814 / (98) 3304 9187		**E-MAIL: vmed.contato@gmail.com**			
ENDEREÇO: Rua Duque Bacelar, n.º 31, lote 11 – Quintas do Calhau. Cep: 65.072-023. São Luís/MA.					
VALOR TOTAL: R$ 33.325,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE ALVES E SILVA					
RG N.º: 185342320010		**CPF:** 032.222.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
01	Luva Cirúrgica; Material: Nitrile; Tamanho: 7; Esterilidade: Esterilizada; Características Adicionais: Sem Pó, Isenta De Látex. **MARCA: MEDIX BRASIL LTDA** **MODELO: MEDIX BRASIL LTDA**	**PAR**	**8.750**	**1,55**	**13.562,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
02	Luva Cirúrgica; Material: Nitrile; Tamanho: 6,50; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Sem Pó, Isenta De Látex. **MARCA: MEDIX BRASIL LTDA** **MODELO: MEDIX BRASIL LTDA**	**PAR**	**9.650**	**1,55**	**14.957,50**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
03	Luva Cirúrgica; Material: Borracha Sintética; Tamanho: 6; Características Adicionais: Sem Pó, Isenta De Látex; Tipo Uso: Descartável. **MARCA: MEDIX BRASIL LTDA** **MODELO: MEDIX BRASIL LTDA**	**PAR**	**3.100**	**1,55**	**4.805,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem**

9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Fernando Henrique Alves e Silva
LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: be27544b-a1bc-4779-8952-06b249e8c914

COMUNICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos participantes do Chamamento Público nº 005/2025, que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS realizará visita técnica aos endereços por elas indicados, na forma do item 7 do Edital, conforme cronograma abaixo, disponível para consulta também no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

São Luís - MA, 28 de novembro de 2025.

Adriano Aragão Mendonça,
Membro - Portaria n° 33/2025/CPL/PMSL/MA.

DATA DA VISITA	CLÍNICA	COMISSÃO
04/12/2025 14h	BIOVISÃO	FATIMA MORAES, JULIANA COELHO, ROBÉRIO RAFAEL, HUGO DJALMA, DIANA
	HVM	
05/12/2025 14h	VISIONAR	FATIMA MORAES, JULIANA COELHO, ROBÉRIO RAFAEL, HUGO DJALMA, DIANA
10/12/2025 14h	IPHEA	FATIMA MORAES, JULIANA COELHO, ROBÉRIO RAFAEL, HUGO DJALMA, DIANA
	UDI	
11/12/2025 14h	OFTALMOCENTRO	FATIMA MORAES, JULIANA COELHO, ROBÉRIO RAFAEL, HUGO DJALMA, DIANA
	HRO	
12/12/2025 14h	CENTRO DE OLHOS	FATIMA MORAES, JULIANA COELHO, ROBÉRIO RAFAEL, HUGO DJALMA, DIANA

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 1c733c8f-2e20-456c-8eea-4a2e1d618af0

EXTRATO DE AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-48/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís/MA**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA,** sob o **Nº 980921-48/2025/CPL/PMSL**, com disputa de lances, através do portal **COMPRASNET**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03/12/2025 às 08 horas,** objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação - CPL.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 27 de novembro de 2025. **José Tomaz Coelho Lima,** Membro, Portaria n° 032/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: cfedb52b-5f3b-47cb-8738-74fe1e4cebbc

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA N.º 46/2025 - CGM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Programática de Fiscalização, Auditoria e Controle no âmbito da Controladoria-Geral do Município de São Luís, para elaboração do Plano Geral de Fiscalização e Plano Anual de Auditoria Interna a serem aplicados no exercício de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 10 do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Programática de Fiscalização, Auditoria e Controle (CPFAC) no âmbito da Controladoria-Geral do Município (CGM), que será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – RICARDO ALVES MELO, Auditor de Controle Interno, (Presidente responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão), Matrícula nº 49569;

II – WALBER ACIOLY CORDEIRO, Auditor de Controle Interno, Matrícula nº 50560; e

III – RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA COSTA, Auditor de Controle Interno, Matrícula nº 8587.

Parágrafo único. A Comissão prevista no *caput* deste artigo deverá elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano Geral de Fiscalização (PGF) e Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) a serem executados no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede de Paiva
Código identificador: 165af506-ad58-4bc6-95ba-b47ab57fc412

PORTARIA N.º 47/2025 - CGM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Revisão de Opinião dos Processos de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luís, instituída pela Portaria CGM nº 5.974, 19 de dezembro de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade e a eficiência dos processos de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 54.356/2020, que prevê a criação de mecanismos de controle e revisão dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a relevância da análise técnica e da revisão de opinião dos processos de despesas para a melhoria contínua da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Revisão de Opinião dos Processos de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luís, instituída pela Portaria CGM nº 5.974, 19 de dezembro de 2024, conforme a seguir discriminado:

Presidente da Comissão: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 8587;

Membro 1: JONHETH DE SENE FONSECA, matrícula nº 49570;

Membro 2: BELCHIOR MOTA CORADO, matrícula nº 50561;

Suplente 1: AERLLEN ALMEIDA BARROS SOUSA, matrícula nº 47991;

Suplente 2: ROMEL ABREU BRAGA, matrícula nº 49680.

Parágrafo Único:

Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, os suplentes designados assumirão suas funções na ordem definida acima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede de Paiva
Código identificador: a34c89cd-bf1f-42fa-863e-3202e6e08fba

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 101, 28 DE NOVEMBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ilmara Arruda Pinho, matrícula nº. 6.467.746, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 627, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SILVIA HELENA CARDOSO DE ARAUJO CARVALHO**, TMNS, Enfermeira, matrícula nº 40714, COREN-MA – 148152, para responder com Diretora do Departamento de Enfermagem do **Hospital Municipal Djalma Marques – Socorrão I.**

Art. 2º CESSAR, os efeitos da Portaria 183/2024 – GDG - HMDM

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: b52ce2f6-1087-4c85-91cb-e94dfb37f608

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 15/2025/HMDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMDM – 15201.003099/2025
CONTRATO RESCINDIDO: CONTRATO Nº 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2025/CPL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2025/HMDM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2025/HMDM, celebrado entre o Município de São Luís, por intermédio do Hospital Municipal Djalma Marques – H.M.D.M., e a empresa DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.301.008/0001-41.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Luís/MA, por meio do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.008.865/0001-43, situado à Rua do Passeio, s/n, Centro, São Luís/MA, representado pela sua Diretora Geral, Sra. Ilmara Arruda Pinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 02595497****-* SSP/MA, inscrita no CPF nº 016.963.***-**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 15/2025, firmado com DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 15/2025/HMDM, que tem por objeto a aquisição de dietas, módulos e suplementos alimentares, referentes aos itens 5, 15, 18 e 21 da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, conforme estimativa média de consumo, especificações e condições constantes do instrumento contratual e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão da Cláusula de Rescisão Contratual constante no Contrato nº 15/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 27 de novembro de 2025.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 857e73bf-dc65-45c6-ae75-d47ace5646c3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e

Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quinze minutos, realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, os membros do Conselho de Administração: O Sr. **OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉDE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. **EMILIO CARLOS MURAD**, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, representante dos Servidores Ativos, o Sr. **CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO**, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. **TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO**, representante do Poder Legislativo Municipal e o Sr. **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Secretário do Conselho de Administração. Membros do Conselho Fiscal: o Sr. **SERGIO MOTTA**, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. **CICERO PAULINO MACEDO NETO**, representante do Poder Legislativo Municipal e o Sr. **JOSÉ REINALDO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Secretário do Conselho Fiscal.

ABERTURA DOS TRABALHOS:

Constatado que o número de participantes atingiu o quórum estatutário e justificando a ausência da Sra. **MANUELA VEIGA DIAS ROCHA**, representante dos Servidores Ativos no Conselho Fiscal, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** declara abertos os trabalhos.

Em prosseguimento, indica que a pauta da reunião tratará dos relatórios previdenciários, administrativos e de controle interno do Instituto de Previdência e Assistência do Município.Inicialmente, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou que o Censo Previdenciário alcançou cumprimento de 93,26% dos recenseados, o que corresponde a 27.770 (vinte e sete, setecentos e setenta mil) servidores devidamente cadastrados, restando 6,74% não recenseados, equivalentes a 2.006 (dois mil e seis servidores), servidores que ainda não realizaram o procedimento obrigatório. O Sr. **CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO** destacou a necessidade de imprimir celeridade na abertura da comissão responsável pela análise dos casos dos servidores não recenseados, enfatizando que a adoção imediata dessa medida é essencial para evitar eventuais prejuízos ao funcionalismo municipal. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** ressaltou que todo o trabalho desenvolvido pela equipe teve caráter preventivo e humano, priorizando a oferta de todos os meios possíveis para viabilizar o recenseamento, incluindo visitas domiciliares e outras medidas de apoio, sendo o bloqueio adotado apenas em última instância. Esclareceu que, neste momento, com o objetivo de também evitar prejuízos aos servidores, a comissão já se encontra instaurada e realizará análise técnica e detalhada da situação dos servidores não recenseados.

A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta o relatório de atendimentos realizados pelo IPAM, destacando o total de 2.260 (dois mil, duzentos e sessenta) atendimentos entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, destaca que do total, 873 (oitocentos e setenta e três) atendimentos são referentes ao *Call Center* e 710 (setecentos e dez) referentes à prova de vida, em atenção à Portaria nº 2362/2024, ressaltando o aumento significativo referente à realização do Censo Previdenciário. Posteriormente, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** indica o quantitativo de 78 (setenta e oito) benefícios bloqueados por ausência de prova de vida e que posteriormente regularizaram a situação, 83 (oitenta e três) novos benefícios bloqueados, permanecendo 134 (cento e trinta e quatro) benefícios bloqueados no período.Em prosseguimento, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta o quantitativo de benefícios concedidos no total de 70 (setenta), sendo 54 (cinquenta e quatro) aposentadorias e 16 (dezesseis) pensões por morte.Além do total de concessões, o IPAM realizou 55 (cinquenta e cinco) implantações de benefícios, sendo 39 (trinta e nove) referentes às aposentadorias e 16 (dezesseis) de pensões por morte.Quanto à Compensação Previdenciária, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta o relatório de requerimentos, sendo 196 (cento e noventa e seis) em exigência de outros RPPS, 1.831 (um mil, oitocentos e trinta e um) requerimentos em exigência do RGPS ao IPAM para saneamento, 134 (cento e trinta e quatro) requerimentos aguardando análise do IPAM, 1108 (um mil, cento e oito) requerimentos aguardando análise do RGPS, 592 (quinhentos e noventa e dois) requerimentos aguardando análise médica pelo IPAM, 1.848 (um mil, oitocentos e quarenta e oito) requerimentos em compensação para o IPAM, 85 (oitenta e cinco) requerimentos em compensação pelo IPAM ao RGPS, 103 (cento e três) requerimentos rejeitados pelo IPAM, 29 (vinte e nove) requerimentos rejeitados pelo RGPS, 7 (sete) requerimentos em conflito de período, 187 (cento e oitenta e sete) requerimentos com análise suspensa pelo IPAM, 26 (vinte e seis) requerimentos indeferidos pelo IPAM para compensação no RGPS e 12 (doze) requerimentos indeferidos do IPAM por outros entes.Quanto às demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão o setor responsável encaminhou através do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAAP o total de 51 (cinquenta e um) processos de aposentadoria para apreciação da Corte de Contas finalizando o período com 199 processos "Aguardando Reenvio" no sistema SAAP/TCE. Posteriormente, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, apresenta o relatório de análises processuais realizados pela Assessoria Jurídica do IPAM, totalizando 296 (duzentos e noventa e seis) processos analisados, sendo 107 (cento e sete) aposentadorias, 13 (treze) revisões de benefícios, 11 (onze) pensões por morte, 69 (sessenta e nove) processos administrativos diversos, 90 (noventa) manifestações na esfera judicial e 06 (seis) processos licitatórios.Posteriormente a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta o relatório financeiro de implantações de benefícios, destacando o total de R$ 248.771,38 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) em implantações no mês. Em prosseguimento, destaca o quantitativo de finalizações, totalizando 10 (dez) em razão de óbito, 01 (um) isenção de Imposto de Renda, 01 (um) exoneração de pensão alimentícia, o que acarretou no total financeiro líquido de R$ 17.586,49 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).Ato contínuo, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta a composição da folha de pagamento de aposentadorias, totalizando 6.145 (seis mil, cento e quarenta e cinco) benefícios entre aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria compulsória, aposentadoria por idade e aposentadoria por invalidez, totalizando R$ 29.045.100,93 (vinte e nove milhões, quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e três centavos) de proventos.Quanto à folha de pensão por morte, descreve o total de 1.883 (um mil, oitocentos e oitenta e três) benefícios, totalizando R$ 6.588.282,17 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) de proventos.Apresenta ainda as ocorrências financeiras por fundo, destacando 7.878 (sete mil, oitocentos e setenta e oito) benefícios vinculados ao fundo financeiro, totalizando R$ 35.238.429,60 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), quanto ao fundo previdenciário destaca 150 (cento e cinquenta) benefícios, totalizando R$ 394.953,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) o que reflete em um valor total de proventos de R$ 35.633.383,10 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta ainda a evolução da folha de pagamento, considerando os períodos de janeiro a outubro do presente ano, destacando os valores de proventos, descontos e o resultado líquido.Em seguida, apresenta o relatório financeiro de desbloqueios de crédito em conta que totalizaram 16 (dezesseis), perfazendo o financeiro de R$ 68.745,16 (sessenta e oito

mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Quanto aos bloqueios em folha de pagamento, que totalizaram 136 (cento e trinta e seis), perfazendo o financeiro de R$ 330.066,83 (trezentos e trinta mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou ao Conselho o panorama atualizado referente aos bloqueios realizados em decorrência do Censo Previdenciário. Informou que, no mês, foram registrados 107 (cento e sete) bloqueios em folha (suspensos), totalizando o impacto financeiro de R$ 250.185,59 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e 728 (setecentos e vinte e oito) bloqueios no crédito em conta, somando R$ 2.466.619,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), alcançando o total geral de 835 (oitocentos e trinta e cinco) bloqueios, com reflexo financeiro de R$ 2.716.805,09 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e nove centavos). Destacou, ainda, que 83 (oitenta e três) segurados aniversariantes de julho permaneceram bloqueados. Em complemento, registrou que o bloqueio geral contabiliza 844 (oitocentos e quarenta e quatro) segurados, dos quais 14 (quatorze) já se encontravam finalizados, restando 830 (oitocentos e trinta), distribuídos entre 501 (quinhentas e uma) aposentadorias e 329 (trezentas e vinte e nove) pensões. Dando continuidade à apresentação, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs ao Conselho os dados referentes às contribuições previdenciárias e ao aporte financeiro do mês de outubro de 2025. Em seguida, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os repasses realizados pelo Poder Legislativo ao RPPS, destacando que, ao longo do exercício até outubro/2025, foram registrados repasses patronais apenas nas competências de março e abril e repasses servidor nas competências de janeiro a maio, restando pendente as demais competências. Prosseguindo com a apresentação, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os encargos referentes ao IPAM, informando que o total de IRRF recolhido no mês atingiu R$ 2.062.178,32 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), enquanto as consignações diversas somaram R$ 5.128.858,23 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). O valor bruto da folha administrativa alcançou R$ 154.572,92 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Já os encargos relativos a serviços prestados e comissionados totalizaram R$ 30.062,59 (trinta mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou, ainda, os valores referentes a resgates judiciais, referentes a resgates pós-óbito, totalizando R$ 2.495.754,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) até a presente data. Quanto às RPVs, registrou o pagamento total de R$ 25.466,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes a 05 (cinco) requisições. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** seguiu apresentando os valores recebidos via compensação previdenciária, informando que o total acumulado no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) atingiu R$ 11.275.587,39 (onze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).Finalizando a apresentação, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs o consolidado das despesas administrativas do mês, que totalizaram R$ 1.751.799,07 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos), distribuídos entre fornecedores, encargos/tarifas e folha administrativa. Em conclusão, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, com a aprovação dos presentes, declara encerrada a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às dezoito horas e quinze minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros, eu **JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 2° do Decreto Municipal N° 59.929, de 14 de dezembro de 2023, lavro a presente Ata a qual será assinada pelos presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

EMILIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO
Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal
Representante da Controladoria Geral do Município

CICERO PAULINO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ REINALDO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: b609a8a1-3603-4e7f-a7f1-4036b8852177

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA

J. Gonçalves dos Santos Filho e Cia Ltda, CNPJ n.º 07049976000440, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a renovação de Licença de Operação da Loja do Centro Elétrico, localizada à Av. Guajajaras 416, Tirirical São Luís Ma, conforme processo SEMMAM n.º 26101.002418/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3432cba0-01f3-44e4-b099-ee7ea34755a3

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL – INSTITUTO SEMEANDO EM LÁGRIMAS

O **Instituto Semeando em Lágrimas**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vem a público tornar **oficial a publicação de seu Estatuto Social**, em conformidade com as exigências legais vigentes.

O Estatuto do Instituto Semeando em Lágrimas estabelece as normas que regem seu funcionamento, seus objetivos sociais e os princípios que orientam suas ações em prol da **solidariedade, do acolhimento e da transformação de vidas** por meio de projetos sociais, educacionais e de apoio comunitário.

Este documento foi aprovado em assembleia-geral pelos membros fundadores e está devidamente registrado em cartório competente, garantindo transparência, legitimidade e compromisso com a missão institucional.

A íntegra do **Estatuto Social** encontra-se disponível para consulta pública junto à sede do Instituto e nos canais oficiais de comunicação.

• **Instituto Semeando em Lágrimas**
Promovendo esperança, amor e reconstrução de vidas.
• Data da publicação: ***05/11/2025***
• Registro em Cartório n.º 82249; 82250; 82251; 82252

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 95b73500-c0b6-4dd6-8269-278dd96ca8f1

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-11-28T17:00:00-0300